PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
Pregão Eletrônico nº 54/2022

Em cumprimento ao Art. 41, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e item 08 do Ato Convocatório, a Pregoeira municipal, designada através da Portaria nº 134/2022, no uso de suas atribuições legais, apresenta decisão sobre a impugnação ao edital da licitação de modalidade Pregão Eletrônico nº 054/2022, o qual tem como objeto o "Aquisição de recarga de gás GLP 13 Kg, para atender à lei Municipal 971/2013 - que dispõe sobre a Concessão de benefícios Eventuais como direito garantido nos termos do artigo 22 da lei Federal nº8.742/93, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social." apresentada pela empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S.A, pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ º: 61.602.199/0232-44. Solicitado via e-mail, em 05 de julho de 2022.

Reportando-me ao pedido de impugnação, temos a expor o que segue:

1- Relatório

Em síntese, a impetrante solicita alteração do edital aos documentos exigidos conforme legislação especifica, para se obter mais propostas vantajosas ao certame.

2- JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

De acordo com o Edital, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital até o terceiro dia útil anteriores a abertura da sessão pública:

Preliminarmente há que se esclarecer que a referida impugnação não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em suspensão das etapas do certame, tampouco sua remessa a autoridade superior, tem a Pregoeira nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso.

O pedido cumpriu os requisitos para ser aceito e analisado.

3 - DA DECISÃO

Tendo em vista o questionamento, informamos que as documentações exigidas tem previsão no edital, no item 13.1.5, manifestando-se através de publicação registrado sob o protocolo Fly sob o nº 20202/2022 e o link no Portal de Transparência: https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2022, nos seguintes termos:

13.1.5. Documentação Específica:

a) Certificado da ANP atualizado;

b) Licença de operação emitida pela sede da empresa participante;

c) Certificado de vistoria emitido pelo corpo de bombeiros atualizado;

d) Certificado de regularidade – CR Emitido pelo IBAMA atualizado da filial participante da licitação;

e) Autorização ambiental para o transporte interestadual de produtos perigosos emitida pelo IBAMA;

f) Alvará de localização emitido pela Prefeitura Municipal sede da empresa.

Desta forma, conheço do pedido de Impugnação, posto que tempestivo, e, no mérito, julgo IMPROCEDENTE a Impugnação apresentada, mantendo a documentação específica - Item 13.1.5, permanecendo os demais termos do Edital.

Dito isto, determino a continuidade do instrumento convocatório nos termos da decisão mantendo o mesmo prazo para formulação das propostas.

Fazenda Rio Grande, 06 de julho de 2022.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira
Portaria 134/2022